Lei nº 1.630, de 20 de fevereiro de 1969.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Brutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Casa da Criança "Santo Antônio de Pádua", desta cidade, um terreno medindo 54,00 ms. pela rua José do Patrocínio, 65,00 ms. pela rua João Pinheiro; 30,00 ms. pela rua Pio XII; 30,00 ms. confinando com terreno vago e 64,00 ms. em esquadro, dividindo com área vaga, para construção de seu pavilhão, nesta cidade.

Art. 2º - As edificações serão realizadas de acôrdo com projeto apresentado a ser aprovado pela Prefeitura Municipal, destinando-se ao internamento de crianças pobres.

Art. 3º - Fica concedido um prazo de dois anos para as edificações, não podendo o terreno objeto desta doação, ser alienado e nem desvirtuada a finalidade da doação, sem consentimento da Prefeitura, expresso em lei.

Art. 4º - Findo o prazo, e não realizada a construção o terreno voltará ao domínio do município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhe

cimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de fevereiro de 1969.

Sec:
Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Brandonça.

Lei nº 1.631, de 20 de fevereiro de 1969.

Dispõe sôbre desapropriação do terreno.

O Prefeito Municipal de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O terreno desapropriado por fôrça da Lei nº 1.546, de 21 de maio de 1.968, do sr. João Sebastião de Queiroz está localizado na fazenda "São Mateus" e não em "Serradão", como ficou constando.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de fevereiro de 1969.

Sec:
Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Brandonça.